

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0418/83

INTERESSADO : FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

ASSUNTO : Alteração do nome da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, mantida pela interessada.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 381 /84 -CTG- APROVADO EM 21 /03/84

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, da Fundação Regional Educacional de Avaré, comunica a este Conselho que a Faculdade passa a denominar-se Faculdade de Ciências e Letras "José Rebouças de Carvalho", conforme Decreto n° 1879, de 21/01/83, da Prefeitura Municipal de Avaré.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundação Regional Educacional de Avaré informou que, com a finalidade de prestar homenagem a um membro benemérito da cidade de Avaré, que foi prefeito daquele município, Sr. José Rebouças de Carvalho, falecido no final de 1982, o então prefeito municipal e Presidente daquela Fundação, Dr. Fernando Cruz Pimentel, baixou o Decreto n° 1879, de 21 / 01 / 83, alterando o nome da Faculdade.

Salientamos, no entanto, que no Regimento não está prevista alteração na denominação da Faculdade. Entretanto, no Capítulo III, artigo 14 (II) - "atribuições da Congregação" - esta deverá ser convocada para aprovar, por proposta do Conselho Departamental, alteração regimental, quando se efetivar, s.m.j., a ratificação do Decreto n° 1879. Baixado em diligência, se informa que não houve aprovação da Congregação da mudança de nome, não tendo sido cumprido o Regimento.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, somos de parecer contrário à alteração da denominação da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré para Faculdade de Ciências e Letras "José Rebouças de Carvalho.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1.984

a) Cons° Armando Octávio Ramos

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.2.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de março de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE